

Ordenador Responsável: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO (Defensor Público Geral do Estado do Pará).
Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080) e MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA (Praça Licurgo Peixoto, nº 130, Bairro: Centro, CEP: 68660-000, São Miguel do Guamá/Estado do Pará).

Protocolo: 928648

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº02/2023- FRC

Dispõe sobre o reajuste do valor do ressarcimento das primeiras e segundas vias das certidões de nascimento e assento de óbito e das segundas vias das certidões de casamento, a serem repassados às Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Pará, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e da Lei Estadual nº 8.923, de 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o resultado do estudo sobre a viabilidade financeira do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC) realizado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado (TJPA), que verificou a capacidade financeira do FRC para suportar o aumento proposto sobre o valor das compensações das primeiras e segundas vias das certidões de nascimento e assento de óbito e segundas vias de casamento; e

CONSIDERANDO a deliberação adotada na reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC), ocorrida em 19 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aumentar o valor do ressarcimento em favor dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais pela efetivação das primeiras vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito, e segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito e segundas vias gratuitas das certidões de casamento.

Art.2º Os atos gratuitos de que trata a presente Resolução no art.1º, serão compensados com o pagamento do valor de R\$40,00(quarenta reais), para as primeiras vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito, e de R\$17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) para as segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito e segundas vias de certidão de casamento aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

Belém (PA), 20 de abril de 2023.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 928589

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - FRC

Aprova o novo valor da renda mínima às Serventias Extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - FRC, no uso da atribuição conferida pelo art. 14, VII, do Regimento Interno, do Conselho Gestor do FRC, aprovado pela Resolução nº 003/2011-FRC;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 5º-A, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, incluído por força da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, que atribui ao Conselho Gestor do FRC a responsabilidade pela definição dos critérios técnicos e financeiros para a concessão da renda mínima aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 017/2014-FRC, de 12 de junho de 2014, alterada pela Resolução nº 004/2021-FRC, de 23 de fevereiro de 2021, que prevê a possibilidade de atualização automática do valor da renda mínima quando houver alteração na tabela de emolumentos dos serviços notariais e de registro do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o reajuste aplicado na Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros editada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará para financiar o novo valor da renda mínima a ser paga às Serventias de Registro de Pessoas Naturais deficitárias;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, na reunião realizada em 19 de janeiro de 2023, que aprovou o valor de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), com base no estudo técnico acerca disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o novo valor da renda mínima às serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, a ser fixado em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com efeitos financeiros a contar de 01/01/2023.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para garantir o pagamento do novo valor da renda mínima serão oriundos do orçamento do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Resolução nº 017/2014-FRC, de 12 de junho de 2014, alterada pela Resolução nº 004/2021-FRC, de 23 de fevereiro de 2021, que não contrariem a presente Resolução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 20 de abril de 2023.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 928585

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 006/2023 - TJPA//
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, em obediência à Portaria nº. 407/2023-GP, através da qual foi delegada a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº.10.520/2002 e nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº. 8.972/20, vem aplicar à empresa EME ENGENHARIA E ESTRUTURA METALICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.975.403/0001-99, com endereço na Estrada da Providência nº 51-Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-PA, E-mail: eme.eng.ltda@gmail.com a penalidade de multa moratória, no valor de R\$18.822,91(dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), em virtude do descumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preço nº 045/2021/TJPA., com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório, conforme a instrução constante no TJPA-PRO-2021/04215.07."/ Belém, 12 de abril de 2023.// Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 928529

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 40.267, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 16/2022 - SEPGE, protocolizado sob o Expediente nº 006794/2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora HILDA DA FONSECA DUARTE CAETANO, Assessor de Planejamento, matrícula nº 0101350, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica, durante o impedimento da titular LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAN, no período de 27 a 28-04-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 928697

PORTARIA Nº 40.262, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2022 - SEGP, protocolizado sob o Expediente nº 006575/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora EVENY DE PAULA CARVALHO DA CUNHA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101674, para exercer em substituição o cargo comissionado de Subsecretária de Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular ANNA MARIA MALCHER GILLET, no período de 26-04 a 03-05-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 928684

PORTARIA Nº 40.261, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2022 - SEGP, protocolizado sob o Expediente nº 006575/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor CAUÊ MARQUES MAGALHÃES, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101776, para exercer em substituição o cargo comissionado de Subsecretário de Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular ANNA MARIA MALCHER GILLET, no período de 19 a 25-04-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 928678